



CÂMARA MUN.
DE CARAZINHO
Protocolo nº 16077/16
Hora 04:52

08 SET. 2016

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Res.: *Francieli Leite*
Ass.: *[Signature]*

Of. nº 187/16 - GPC

Carazinho, 05 de setembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Anselmo Britzke,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 078/16

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 078/16**, desta data, que Autoriza a transferência definitiva de área às Centrais Elétricas de Carazinho – ELETROCAR, para fins de regularização.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos o projeto de lei ora proposto, em função de que, quando da criação da Empresa ELETROCAR, na oportunidade pretérita da constituição de seu patrimônio, ainda quando da formação da Concessionária, deixou-se por um lapso, fora do competente tombamento e da respectiva escritura pública, uma área de terras de 44,625 hectares (matrícula nº 40.588 do Registro de Imóveis), sobre a qual encontra-se a Usina Hidrelétrica de Colorado.

Diante do exposto, a própria ELETROCAR procedeu na contratação de empresa especializada no fito de realizar trabalho de georreferenciamento, na satisfação das exigências da ANEEL enquanto órgão regulador da matéria, acabando por ratificar e demonstrar em definitivo o equívoco.

Dado o quadro, a ELETROCAR solicitou ao Município a providência dos atos cabíveis no fito de sanar o problema.

Com o objetivo de bem atender o requerimento da ELETROCAR, a municipalidade procedeu aos atos inerentes, inclusive na observância das orientações técnicas prestadas e sugeridas pela própria Concessionária, para que sob a égide de

[Signature]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

máxima probidade e transparência, restem enfim regularizadas a posse e a utilização das terras em questão.

Nesse sentido, foi designada uma comissão especial composta por servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, visando a avaliação e posterior regularização da área da Usina de Colorado.

Conforme parecer técnico da comissão especial, do dia 19/07/2016, o valor da área de terras acima mencionada, sem benfeitorias, é de R\$ 2.008.125,00 (dois milhões, oito mil cento e vinte e cinco reais).

Finalizando os trâmites de responsabilidade do Município, a ELETROCAR convocará Assembléia Geral Extraordinária para deliberação sobre o aumento de capital, aprovação e integralização do bem ao patrimônio da companhia (subscrição), obedecendo aos artigos 1.245 e 1.267 do Código Civil e artigos 89 e § 2º e § 3º do artigo 98 da Lei das Sociedades Anônimas.

Após realização das providências citadas, a Companhia permutará parte da área transferida pelo Município com os lindeiros José Paulo Borges e Eliege Pilatti e Gabriela Pilatti Kanitz, regularizando, de fato e de direito, a situação da Usina de Colorado.

Atenciosamente,

RENATO SÜSS,
Prefeito.

JUR/DDV

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza a transferência definitiva de área às Centrais Elétricas de Carazinho – ELETROCAR, para fins de regularização.

Art. 1º Fica o Município autorizado a transferir, definitivamente, mediante escritura pública, às Centrais Elétricas de Carazinho S.A. – ELETROCAR, uma área de **446.250,00m²** (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, dentro de um todo maior com área de 800.000,00m², com quatro casas, sendo três de madeira e uma em alvenaria, galpões e demais benfeitorias, situadas no Distrito de Tapera, na Linha São Pedro, na costa do Rio Colorado, neste Município, com as seguintes confrontações: **ao NORTE**, divide com o Rio Colorado; **ao SUL**, com terras de Pasinato Irmão e Danielli e pequena parte com o arroio de Tapera na Barra do Rio Colorado; **ao LESTE**, com terras de Pedro Seger e sua mulher Joaneta Segere **ao OESTE**, com o Rio Colorado, conforme matrícula nº 40.588, livro nº 2, do Registro de Imóveis de Carazinho, memorial descritivo, mapa de localização e laudo de avaliação, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º O imóvel objeto da transferência, avaliado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento pelo valor de R\$ 2.008.125,00 (Dois milhões, oito mil e cento e vinte e cinco reais), é destinado à ELETROCAR, para fins de regularização da área de terras da Usina Hidrelétrica de Colorado, em virtude de que, quando da constituição do patrimônio da Concessionária, a área em questão, por lapso, ficou fora do competente tombamento e da respectiva escritura.

Art. 3º O imóvel transferido será integralizado ao patrimônio da Empresa Centrais Elétricas de Carazinho S.A. – ELETROCAR, CNPJ nº 88.446.034/0001-55, com o consequente aumento de capital.

Art. 4º Fica a ELETROCAR autorizada a permutar parte da área ora transferida pelo Município por áreas que totalizam igual dimensão, pertencentes à José Paulo Borges, Eliege Pilatti e Gabriela Pilatti Kanitz, a fim de regularizar a situação da Usina de Colorado

Art. 5º Serão de responsabilidade da ELETROCAR, as despesas de manutenção, taxas, emolumentos e tributos incidentes sobre o imóvel e suas benfeitorias descrito no Art. 1º, bem como as decorrentes da escrituração e registro do imóvel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2016.


RENATO SÜSS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO-RS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PARECER TÉCNICO

1 - IMÓVEL			
☐ RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR ISOLADA	☐ LOJA	☒ UMA ÁREA DE TERRAS	
☐ UNIDADE AUTÔNOMA EM HAB. COLETIVA	☐ CONJUNTO COMERCIAL	☐ POSTO DE SAÚDE	
2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
CONTRIBUINTE MUNICÍPIO DE CARAZINHO			
ENDEREÇO DO IMÓVEL LINHA SÃO PEDRO - DISTRITO DE TAPERA			
BAIRRO	CIDADE TAPERA	UF RS	
DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL Matrícula RI nº 40.588			
3 - IMPLANTAÇÃO			
<u>INFRA-ESTRUTURA URBANA</u>			
☐ ÁGUA POTÁVEL	☐ PAVIMENTAÇÃO	☐ REDE ELÉTRICA	☐ REDE TELEFÔNICA
☐ ESGOTO PLUVIAL	☐ PAVIMENTAÇÃO PASSEIO	☐ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	☐
<u>USO DO SOLO</u>		<u>PADRÃO CONSTRUTIVO DAS EDIF. VIZINHAS</u>	
☐ ATIV. HABITACIONAL	☐ LUXO	☐ BAIXO	☐
☐ ATIV. COMERCIAL E SERVIÇOS	☐ ALTO	☐ MÍNIMO	☐
☒ ATIV. RURAL	☐ NORMAL		☐
<u>EQUIPAMENTOS URBANOS E SERVIÇOS</u>			
☐ COMÉRCIO	☐ ESCOLA	☐ RECREAÇÃO/PRAÇA	☐ TRANSPORTE COLETIVO
4 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO			
ÁREA		446.250,00 m2	
<u>TOPOGRAFIA</u>	<u>FORMATO</u>	<u>NÍVEL EM RELAÇÃO AO MEIO-FIO</u>	
☒ PLANA	IRREGULAR		
☐ EM ACLIVE	<u>RISCO DE INUNDAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>	
☐ EM DECLIVE	☐ EXISTENTE	☐	
☐ INCLINAÇÃO LATERAL	☐ INEXISTENTE	☐	
5 - EDIFICAÇÃO			
<u>PROJETO</u>	<u>EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS</u>		
☐ EDIF. ISOLADA	☐ CENTRAL DE GÁS	☐ QUADRA DE ESPORTES	
☐ EDIF. GEMINADA	☐ ANTENA COLETIVA	☐ PISCINA INDIVIDUAL/COLETIVA	
☐ COND. HORIZONTAL	☐ PORTEIRO ELETRÔNICO	☐	
☐ DIVERSOS BLOCOS	☐ SALÃO DE FESTAS	☐	
☐ IMPLANT. JUNTO ÀS DIVISAS	☐ RECREAÇÃO/PLAY-GROUND	☐	
<u>DISTRIBUIÇÃO</u>	<u>IDADE APARENTE</u>		
PILOTIS ☐ S ☐ N Nº PAVTOS. _____ Nº UN/PAVTOS. _____ Nº ELEVADORES _____	☐ NOVO ☐ USADO		
<u>ESTRUTURA</u>	<u>PAREDES</u>	<u>COBERTURA</u>	<u>REVESTIMENTO FACHADA PRINCIPAL</u>
☐ ALVENARIA	☐ ALVENARIA	☐ CIM. AMIANTO	
☐ CONCRETO	☐ CONCRETO	☐ TELHAS DE BARRO	
☐ MADEIRA	☐ MADEIRA	☐ TERRAÇO	
☐	☐ VIDRO	☐	<u>REVESTIMENTO FACHADAS LATERAIS</u>

PPM
M

6 - DADOS RELATIVOS À UNIDADE

PADRÃO CONSTRUTIVO (NB-140)			POSIÇÃO			PAVTº DA UNIDADE	EST DE CONSERVAÇÃO
☐ ALTO	☐ NORMAL	☐ BAIXO	☐ FRENTE	☐ FUNDOS	☐ MEIO		

7 - AVALIAÇÃO

IMÓVEL	ÁREAS (m2)		FRAÇÃO IDEAL	UNITÁRIO (R\$/m2)	VALORES DE AVALIAÇÃO (R\$)		
	PRIVATIVA	TOTAL			TERRENO	UNIDADE	TOTAL
Área	446.250,00	446.250,00	1,000000	4,5000	2.008.125,00		2.008.125,00
VALOR TOTAL	446.250,00	446.250,00	1,000000	4,5000	2.008.125,00		2.008.125,00

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A ÁREA EM APREÇO ESTÁ DENTRO DE UM TODO MAIOR E LOCALIZA-SE NA COSTA DO RIO COLORADO, NA LINHA SÃO PEDRO, DISTRITO DE TAPERA. O PRESENTE PROCESSO ATENDE A PORTARIA Nº500/2016. PARA FINS DE AVALIAÇÃO NÃO FORAM LEVADOS EM CONTA OS IMÓVEIS AVERBADOS NA MATRÍCULA DO RI. EM FUNÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DA ÁREA EM QUESTÃO FOI ADOTADO UM VALOR MÉDIO POR M². EM ANEXO SEGUE A PORTARIA, MATRÍCULA DO R.I. E O MEMORIAL DESCRITIVO.

9 - AVALIADORES

Alexandre R. Schneider
 Alexandre R. Schneider

Engº Civil - CREA 120011 - D

Pedro L. Pires
 Pedro L. Pires

Engº Civil - CREA 160791 - D

Valdete B. J. Tamm
 Valdete B. J. Tamm

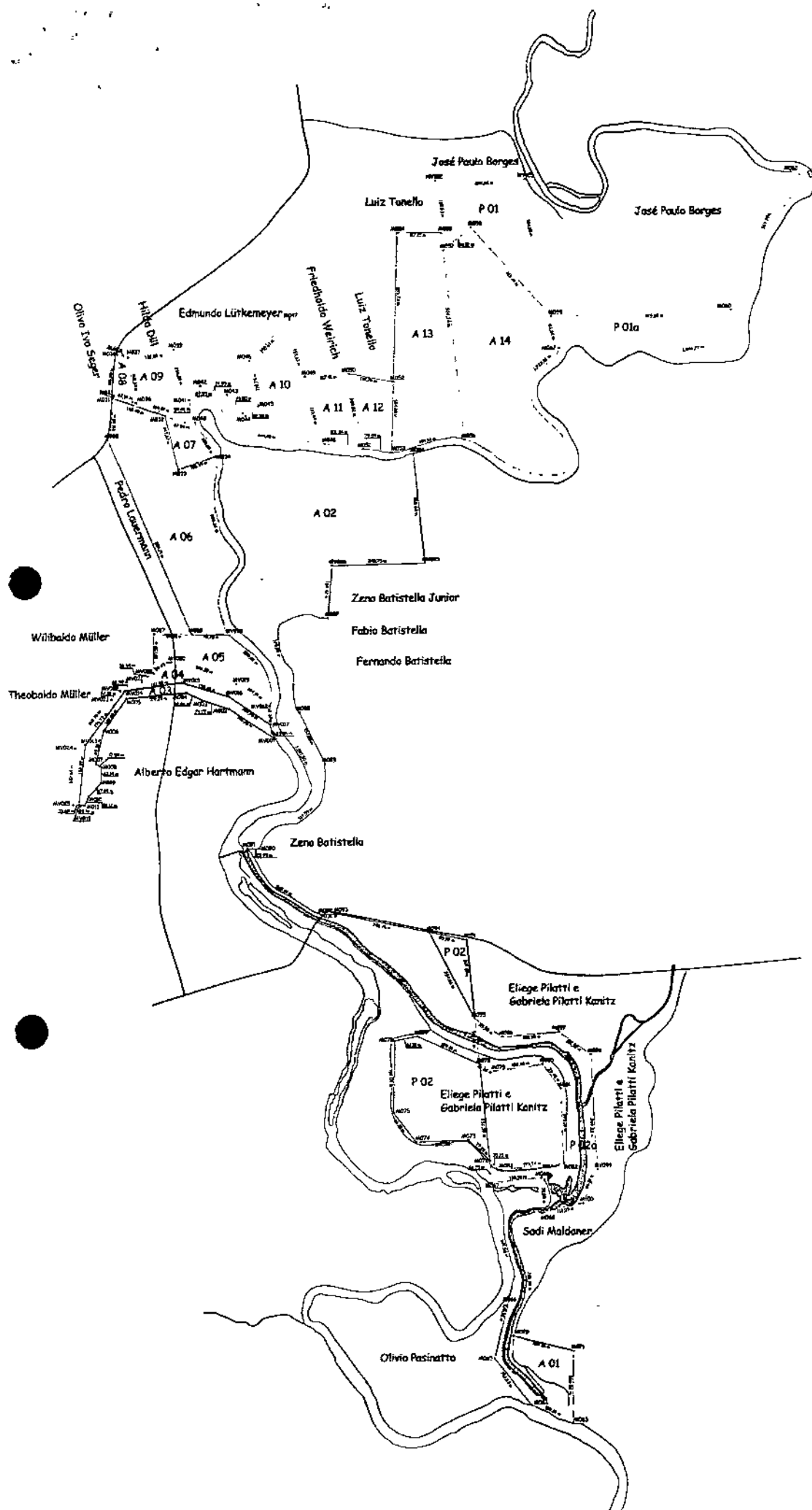
Engº Civil
 CREA-RS 57 799

LOCAL E DATA

CARAZINHO, 19 DE JULHO DE 2016.

10 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





A 01	Matrícula 3828
A 02	Transcrição 19.067
A 03	Matrícula 3819
A 04	Matrícula 3816
A 05	Matrícula 3820
A 06	Matrícula 3827
A 07	Matrícula 3818
A 08	Matrícula 3817
A 09	Matrícula 3825
A 10	Matrícula 3822
A 11	Matrícula 3821
A 12	Matrícula 3823
A 13	Matrícula 3826
A 14	Matrícula 3824
P 01	Área a ser permutada pela Área P 01a
P 02	Áreas a serem permutadas pela Área P 02a



Geoprocessamento e Geodésia
 Rua 700, 1000 - Fone: (51) 3331-1111 - E-mail: geod@geod.com.br
 Rua 700, 1000 - Fone: (51) 3331-1111 - E-mail: geod@geod.com.br

TEMA: Mapa de distâncias entre marcos
 LOCAL: Tapera/RS
 Proprietário: Eletrocar
 RESP. TÉCNICO: Geol. Carlos Augusto A. Canova



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA 02
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Local: Tapera
Matrícula: Transcrição: 19.067
Área (ha): 44,625 ha

Comarca: Carazinho
UF: RS
Código SNCR:
Perímetro externo (m): 6.928,01m
Perímetro interno(m): 1.394,56m

Inicia-se a descrição deste perímetro EXTERNO no vértice **GJW-M-084**, de coordenadas **N 6.832.570,3604m** e **E 311.268,9066m**, situado na margem esquerda do Rio Colorado; contornando a área alagável e confrontando com terras de Fernando Batistella, Fábio Batistella e Zeno Batistella Júnior, com os seguintes azimutes e distâncias: **174°15'22,5"** e **288,64m** até o vértice **GJW-MV-085**, de coordenadas **N 6.832.283,1697m** e **E 311.297,7936m**; **269°01'05,6"** e **245,75m** até o vértice **GJW-MV-086**, de coordenadas **N 6.832.278,9590m** e **E 311.052,10824m**; **184°43'45,4"** e **134,42m** contornando a área alagável, até o vértice **GJW-M-087**, de coordenadas **N 6.832.144,9998m** e **E 311.041,0000m**; **270°10'16,6"** e **376,88m**, até o vértice **GJW-M-088**, de coordenadas **N 6.831.904,0002m** e **E 310.962,0006m**; **153°26'06,0"** e **152,05m** até o vértice **GJW-M-089**, de coordenadas **N 6.831.768,0002m** e **E 311.030,0004m**; **194°05'57,9"** e **317,59m** até o vértice **GJW-M-090**, de coordenadas **N 6.831.546,9877m** e **E 310.853,9861m**; confrontando com terras de Zeno Batistella, com os seguintes azimutes e distâncias: **270°02'25,6"** e **29,99m**, até o vértice **GJW-M-091**, de coordenadas **N 6.831.547,0088m** e **E 310.823,9929m**; **144°06'51,5"** e **265,81m** até o vértice **GJW-M-092**, de coordenadas **N 6.831.375,9995m** e **E 310.016,9997m**; **086°47'01,1"** e **41,40m** até o vértice **GJW-M-093**, de coordenadas **N 6.831.378,3057m** e **E 311.058,90379m**; confrontando com a estrada vicinal que conduz a Selbach, com os seguintes azimutes e distâncias: **101°35'48,4"** e **248,76m** até o vértice **GJW-M-094**, de coordenadas **N 6.831.328,2993m** e **E 311.301,7196m**; confrontando com terras a serem permutadas com Eliege Pilatti e Gabriela Pilatti Kanitz, com os seguintes azimutes e distâncias: **152°18'03,3"** e **254,46m** até o vértice **GJW-M-095**, de coordenadas **N 6.831.102,9997m** e **E 311.419,9999m**; **123°08'07,6"** e **85,98m** até o vértice **GJW-M-096**, de coordenadas **N 6.831.056,0002** e **E 311.491,9996**; **085°17'37,4"** e **150,93m** até o vértice **GJW-M-097**, de coordenadas **N 6.831.068,3871m** e **E 311.642,4614m**; **124°57'01,7"** e **101,92m** até o vértice **GJW-M-098**, de coordenadas **N 6.831.010,0004m** e **E 311.725,9998m**; **176°50'11,7"** e **299,33m** até o vértice **GJW-MV-099**, de coordenadas **N 6.830.711,1250m** e **E 311.742,5182m**; **203°36'34,6"** e **96,17m** até o vértice **GJW-M-100**, de coordenadas **N 6.830.623,0001m** e **E 311.703,9997m**; confrontando com terras de Sadi Maldaner, com o seguinte azimute e distância: **260°05'45,8"** e **112,03m** até o vértice **GJW-M-069**, de coordenadas **N 6.830.598,0000m** e **E 311.594,9999m**; situado à margem esquerda do canal que conduz a água à Usina da PCH Colorado; confrontando com terras da Empresa Centrais Elétricas de Carazinho S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: **359°22'12,5"** e **91,00m** até o vértice **GJW-M-068**, de coordenadas **N 6.830.688,9996m** e **E 311.593,9991m**; **264°03'41,4"** e **130,98m** até o vértice **GJW-M-067**, de coordenadas **N 6.830.675,4475m** e **E 311.463,7151m**, situado na Barra do Arroio Tapera com o Rio Colorado; confrontando com o Rio Colorado com o seguinte azimute e distância: **287°34'44,8"** e **3.501,59m** até o vértice **GJW-M-084**, ponto inicial da descrição deste



perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro, foram calculados no plano de projeção UTM.

Inicia-se a descrição deste perímetro INTERNO no vértice no vértice **GJW-M-083**, de coordenadas **N 6.830.710,0000m** e **E 311.481,0000m**, confrontando com terras a serem permutadas com Eliege Pilatti e Gabriela Pilatti Kanitz, com os seguintes azimutes e distâncias: **316°02'29,0"** e **33,19m** até o vértice **GJW-M-072**, de coordenadas **N 6.830.733,8948m** e **E 311.457,9584m**; **316°02'29,0"** e **77,83m** até o vértice **GJW-M-073**, de coordenadas **N 6.830.788,0000m** e **E 311.402,0000m**; **268°20'23,7"** e **138,06m** até o vértice **GJW-M-074**, de coordenadas **N 6.830.784,0005m** e **E 311.264,0000m**; **321°20'23,8"** e **96,15m** até o vértice **GJW-M-075**, de coordenadas **N 6.830.859,0000m** e **E 311.204,0000m**; **001°13'08,0"** e **188,06m** até o vértice **GJW-M-076**, de coordenadas **N 6.831.047,0000m** e **E 311.208,0000m**; **079°04'52,6"** e **61,13m** até o vértice **GJW-M-077**, de coordenadas **N 6.831.058,5787m** e **E 311.268,0216m**; **114°06'33,6"** e **179,81m** até o vértice **GJW-M-078**, de coordenadas **N 6.830.985,13000m** e **E 311.432,1466m**; confrontando com terras de Eliege Pilatti e Gabriela Pilatti Kanitz com os seguintes azimutes e distâncias: **115°00'53,5"** e **42,88m** até o vértice **GJW-M-079**, de coordenadas **N 6.830.967,0000m** e **E 311.471,0000m**; **081°59'43,0"** e **129,26m** até o vértice **GJW-M-080**, de coordenadas **N 6.830.985,0000m** e **E 311.599,0000m**; **143°42'26,5"** e **79,40m** até o vértice **GJW-M-081**, de coordenadas **N 6.830.921,0000m** e **E 311.646,0000m**; **177°39'02,6"** e **195,16m** até o vértice **GJW-M-082**, de coordenadas **N 6.830.726,0000m** e **E 311.654,0000m**; **264°42'57,6"** e **173,74m** até o vértice **GJW-M-083**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro, foram calculados no plano de projeção UTM.

Observações

Duas frações da área da Transcrição 19.067, abaixo caracterizadas como Área I (perímetro 561,61m e área 0,99 ha) e Área II (perímetro 993,48m e área de 5,65ha) serão permutadas por áreas que totalizam igual dimensão, pertencentes a Eliege Pilatti e Gabriela Pilatti Kanitz.

Área I:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GJW-M-095**, de coordenadas **N 6.831.102,9997m** e **E 311.419,9999m**; confrontando com terras da Empresa Centrais Elétricas de Carazinho S.A., com o seguinte azimuth e distância: **332°18'03,3"** e **254,46m** até o vértice **GJW-M-094**, de coordenadas **N 6.831.328,2993m** e **E 311.301,7196m**; confrontando com estrada vicinal que conduz a Selbach, com o seguinte azimuth e distância: **101°03'48,2"** e **99,97m** até o vértice **GJW-M-101**, de coordenadas **N 6.831.3209,0941m** e **E 311.399,9415m**; confrontando com terras de Eliege Pilatti e Gabriela Pilatti Kanitz, com o seguinte azimuth e distância: **174°26'28,0"** e **207,07m** até o vértice **GJW-M-095**, ponto inicial



da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro, foram calculados no plano de projeção UTM.

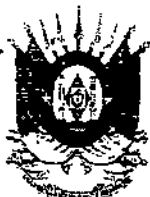
Área II – Confrontação interna:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GJW-M-078**, de coordenadas N 6.830.985,13000m e E 311.432,1466m; confrontando com terras de Eliege Pilatti e Gabriela Pilatti Kanitz, com o seguinte azimute e distância: 174°08'21,9" e 252,57m até o vértice **GJW-M-072**, de coordenadas N 6.830.733,8948m e E 311.457,9584m; confrontando com terras da Empresa Centrais Elétricas de Carazinho S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 316°02'29,0" e 77,83m até o vértice **GJW-M-073**, de coordenadas N 6.830.788,0000m e E 311.402,0000m; 268°20'23,7" e 138,06m até o vértice **GJW-M-074**, de coordenadas N 6.830.784,0005m e E 311.264,0000m; 321°20'23,8" e 96,15m até o vértice **GJW-M-075**, de coordenadas N 6.830.859,0000m e E 311.204,0000m; 001°13'08,0" e 188,06m até o vértice **GJW-M-076**, de coordenadas N 6.831.047,0000m e E 311.208,0000m; 079°04'52,6" e 61,13m até o vértice **GJW-M-077**, de coordenadas N 6.831.058,5787m e E 311.268,0216m; 114°06'33,6" e 179,81m até o vértice **GJW-M-078**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro, foram calculados no plano de projeção UTM.

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Tapera-RS, 08 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Andrighetto Canova
Geólogo - CREA RS 071885-D
Código Geomensor -GJW
ART nº 6380666



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CARAZINHO

Página 1

Débora Cassol Richter da Silva - Registradora
E-mail: registrocarazinho@terra.com.br, Web: www.facebook.com/regimocarazinho

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido; que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

Matrícula
Nº 40.588



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CARAZINHO
Estado do Rio Grande do Sul
Livro Nº 2 - Registro Geral

Fls. Matrícula

01 Nº 40.588

Carazinho, 29 de abril de 2016

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS RURAIS, com a área de 446.250,00 m² (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), dentro de um todo maior, com a área de 800.000,00 m² (oitocentos mil metros quadrados), com quatro casas, sendo três de madeira e uma de alvenaria, galpões e mais benfeitorias, duzentos e cinquenta pinheiros, mais ou menos, uma serraria hidráulica com todos os seus pertences em perfeito estado de funcionamento, um moinho hidráulico, com dois jogos de pedras, descascador de arroz, polidor e os demais pertences e respectiva barragem, sendo o moinho instalado no prédio de alvenaria, situadas no Distrito de Tapera, na Linha São Pedro, na costa do Rio Colorado, neste Município, com as seguintes confrontações: ao norte, divide com o rio Colorado; ao sul, com terras de Pasinato Irmão e Danielli e pequena parte com o arroio de Tapera na Barra do rio Colorado; ao leste, com terras de Pedro Seger e sua mulher Joaneta Seger; e, ao oeste, com o rio Colorado.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CARAZINHO, CNPJ n. 87.613.535/0001-16, com domicílio na Av. Flores da Cunha, 1264, Centro, nesta Cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 19.067, do Livro 3-I, deste Ofício.

Eu, Matias Gardin (Mathias Gardin), Escrevente Autorizado, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 198.649 - Livro 1-Z, de 27/04/2016. E. R\$17,10. Selo: 0110.03.1400009.19429 = R\$0,70. P.E. R\$4,10. Selo: 0110.01.1600002.03346 = R\$0,40.



REGISTRO DE IMOVEIS

Comarca de Carazinho-RS

Bel. Débora C. Richter da Silva

Registradora

CPF 635.164.460-72

Christian Cassol Richter

Substituto

CPF 04.115.480-87

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
Carazinho-RS, 02 de maio de 2016, às 11:13:59.

Total: R\$20,80

Certidão 1 página: R\$7,60 (0110.01.1600002.03419 = R\$0,40)

Busca em livros e arquivos: R\$7,90 (0110.01.1600002.03417 = R\$0,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$4,10 (0110.01.1600002.03418 = R\$0,40)

VALIDADE DE 30 DIAS

Ana Carolina Rodigheri - Escrevente

Ana Carolina Rodigheri

CPF: 014.622.060-93

Escrevente

Endereço: Rua Ernesto Alves, 282, Sala 01, Centro, Carazinho, CEP: 99.500-000 - Fone: (54)3331-4518 / 8402-0717

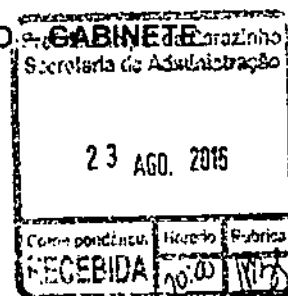
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

INFORMAÇÃO Nº 843/2016

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE ÁREA – ELETROCAR.



Prezado Secretário:

Ao tempo em que o cumprimentamos cordialmente, nos servimos do presente para tratar de assunto relativo ao Ofício OF/SG/036/2016 apresentado pelo Diretor Presidente das Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - ELETROCAR, Sr. Erineu Clóvis Xavier, ao Secretário de Planejamento e Urbanismo, Sr. Roberto Klein, que por sua vez encaminhou o documento a este distinto Gabinete.

Ao citado Ofício, a Presidência da ELETROCAR relatara de forma sucinta os trâmites de criação da Empresa, registrando que na oportunidade pretérita da constituição de seu patrimônio, ainda quando da formação da Concessionária, deixou-se por um lapso, fora do competente tombamento e da respectiva escritura pública, uma área de terras de 44,625 hectares (Matrícula nº. 40.588 do R.I.), sobre a qual composta a Usina Hidrelétrica de Colorado.

Diante da irregularidade, a própria ELETROCAR procedeu na contratação de empresa especializada no fito de realizar trabalho de georreferenciamento, na satisfação das exigências da ANEEL enquanto órgão regulador da matéria, acabando por ratificar e demonstrar em definitivo o problema.

Dado o quadro, a ELETROCAR solicitou ao Município por meio do Ofício supra citado, a providência dos atos cabíveis no fito de sanar a irregularidade.

Com o objetivo de bem atender o requerimento da ELETROCAR, a municipalidade procedeu aos atos inerentes, inclusive na observância

*P.L. 078/16
Of. n° 187/16 - GPC*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

das orientações técnicas prestadas e sugeridas pela própria Concessionária, para que sob a égide de máxima probidade e transparência, resem enfim regularizadas a posse e a utilização das terras em questão (Matrícula nº. 40.588 do Registro de Imóveis de Carazinho/RS).

Agora, já em arremate dos citados atos, esta Administração Municipal requer a manifestação desta Procuradoria sobre o assunto.

Assim, no evito de desnecessária tautologia, nos servimos do presente para registrar que o assunto fora devidamente avaliado pelo Dr. Álvaro Sana, cujo crivo conclui que o procedimento adotado até o momento, tanto quanto as etapas que o compunham, mostra-se adequado e suficiente, atendimento ao qual nos somamos e também ratificamos, sugerindo pelo prosseguimento dos atos para sua efetiva conclusão.

Sendo o que tínhamos para o momento, seguem cordiais saudações e registro de sincero apreço.

Carazinho/RS, 23 de Agosto de 2016.

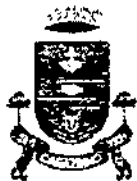

José Augusto C. Xavier
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 86.368

VER

DR. AUGUSTO,

EM PRINCÍPIO O PROCESSO
ESTÁ CORRETO?

- 1 - AVALIAÇÃO
 - 2 - PROJETO P/ CÂMARA
C/AVALIAÇÃO SOLICITANDO TERMS
SÃO P/ AUMENTAR O CAPITAL NO
VALOR DO BEM IMÓVEL, E PARA
TRANSFERÍ-LO A CONCESSIONÁRIA
 - 3 - CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA
EXTRAORDINÁRIA P/ ELETRICAR
PARA APROVAR AUMENTO DE CA-
PITAL NO VALOR DO BEM
 - 4 - INTEGRALIZAÇÃO DO AUMENTO
PELO MUNICÍPIO COM A TRANSFEREN-
CIA EFETIVA DO BEM IMÓVEL.
- GOSTARIA DA SUA CONFIRMAÇÃO. FRANC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
E OBRAS PÚBLICAS

MEMO nº.....: 254/2016

DATA: 22/07/2016

DE: Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

PARA: Secretaria Municipal da Administração

REFERÊNCIA.....: Avaliação de Área

*sta guidade
para parecer 22/06/16*
Emerson Ludwig
Secretário da Administração

Prezado Secretário:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo a avaliação da área da matrícula do R.I. nº 40.588, conforme solicitado através da Portaria nº 500 de 12 de julho de 2016. Encaminhamos ainda, ofício nº 036/2016, encaminhado pelo Diretor Presidente da Eletrocar, contendo orientações.

Atenciosamente,


Roberto Klein,

Sec. Mun. De Planejamento, Urbanismo
e Obras Públicas.

Pref Municipal de Carazinho Secretaria de Administração		
22 JUL 2016		
Correspondência	Assinatura	Expediente
RECEBIDA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

Memo. SEPLAN A.R.S. nº 59/2016

Carazinho, 20 de julho de 2016.

Prezado Senhor

Conforme Portaria nº 500/2016 do Prefeito do Município de Carazinho, designando os servidores Alexandre R. Schneider, Pedro L. Pires e Valdete J. Tamimi para comporem a Comissão Especial para avaliação da área da matrícula do R.I. nº 40.588, temos a informar que:

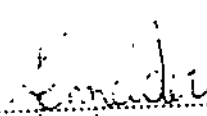
- a área em apreço está dentro de um todo maior e localiza-se na costa do rio Colorado, na Linha São Pedro, Distrito de Tapera;

- para fins da avaliação não foram levados em conta os imóveis averbados na matrícula nº 40.588 do R. I.;

- em função das características da área em questão foi adotado um valor médio por m², baseado em valores de mercado praticados na região;

Sendo o que tínhamos a informar, encaminhamos para a vossa apreciação e consideração superior.

Atenciosamente,


Engº Civil Alexandre R. Schneider - CREA nº 120011-D

A/C

Sr. Roberto Klein

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

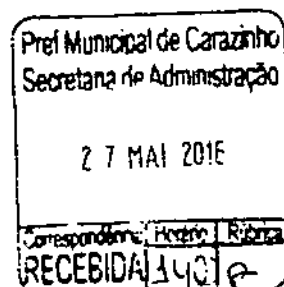
OF/SG/036/2016

Carazinho, RS, 27 de maio de 2016.

Ilmo. Sr.

Roberto Klein**Secretário Municipal de Planejamento**

Prefeitura Municipal de Carazinho

Nesta

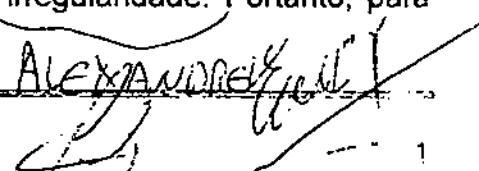
Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, descrevemos a seguir o levantamento realizado sobre a Usina de Colorado, no que tange a posse e propriedade das terras que compõem a área da usina.

Em 07 de fevereiro de 1964, através da lei 1.664, autoriza-se a criação da Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - Eletrocar, empresa de economia mista (administração pública indireta), pessoa jurídica de direito privado. Em 18 de Dezembro de 1967, realiza-se a Assembleia Geral de Constituição, registrada na junta comercial em 05 de Março de 1968, sob o n. 209.187.

Naquele momento, foram transferidas todas as propriedades da autarquia Serviços Carazinhense de Energia Elétrica e Industrial, para a Eletrocar, através de tombamento realizado pelo Município de Carazinho. Em 25 de março de 1987, foi lavrada a escritura pública n. 3428 para regularizar a incorporação de 60,945 hectares, quando da Constituição da empresa, conforme acima citado. Contudo, não foram citados (no tombamento e na escritura pública) os 44,625 hectares que compõem a Usina de Colorado.

Desta forma, a Eletrocar contratou a empresa Nova Imagem, para realizar trabalho de georreferenciamento (obrigação imposta pela Aneel, de acordo com a resolução n. 501 de 2012) onde foi constatada esta irregularidade. Portanto, para



regularização da área, o Município de Carazinho deverá transferir a propriedade da matrícula n. 40.588 (anteriormente, n. 19.067, anexo 3 e 4) para a Eletrocar, que de fato (posse) e de direito a utiliza, de forma mansa e pacífica, para geração de energia elétrica.

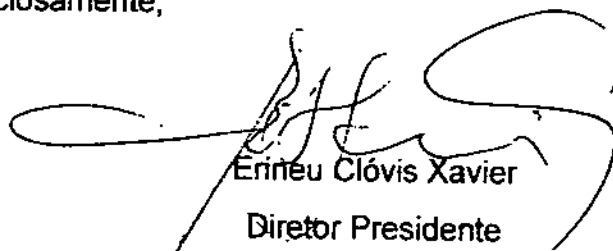
Para a transferência da propriedade, o Município deverá avaliar a área, através de comissão especial instaurada para esta finalidade específica. Realizada a avaliação, o poder executivo deverá enviar ao poder legislativo um (ante)projeto de lei, informando sobre a intenção de aumento de capital, através da subscrição do bem imóvel para a companhia (a forma será definida pelo poder executivo), conforme artigo 10 e 106 da lei 6.404/76. Autorizado pelo poder legislativo, o poder executivo estará apto a fazer a transferência do bem, para regularização das terras cuja posse e utilização pertencem a Eletrocar desde sua constituição, em 18/12/1967.

Finalizado os trâmites de responsabilidade do Município, a Eletrocar convocará Assembleia Geral Extraordinária para deliberação sobre o aumento de capital, aprovação e integralização do bem ao patrimônio da companhia (subscrição), obedecendo aos artigos 1.245 e 1.267 do Código Civil e artigos 89 e 98, §§ 2º e 3º da lei das Sociedades Anônimas.

Após realização das providências acima citadas, a Eletrocar permutará parte da área transferida pelo Município (44,625 hectares) com os lindeiros José Paulo Borges e Eliege Pilatti e Gabriela Pilatti Kanitz, regularizando, de fato e de direito, a situação da Usina de Colorado.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Erineu Clóvis Xavier

Diretor Presidente

Eletrocar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

PORTARIA Nº 500, DE 12 DE JULHO DE 2016.

DESIGNA membros para comporem a
Comissão para avaliação da área da Usina
de Colorado.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores Alexandre Ricardo Schneider, Pedro Lima Pires e Valdete Jung Tamimi para comporem a Comissão especial para avaliação e posterior regularização da Usina de Colorado.

Gabinete do Prefeito. 12 de julho de 2016.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painei de
Publicações da Prefeitura:

DAIANE DELLA VALLE
Sec. da Administração Designada
MBS

Daiane Della Valle

De: Rui Toso [contabilidade@eletrocar.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 5 de setembro de 2016 11:54
Para: Daiane Della Valle
Cc: ELETROCAR - Ramon (ELETROCAR - Ramon)
Assunto: ENC: Projeto de Lei - Usina de Colorado
Anexos: _Eletrocar_Usina de Colorado_ALTERADO.docx; Usina de Colorado_ALTERADO.docx

Olá bom dia Daiane
Segue alterações propostas por nossa parte.

Att,
Rui Luiz Toso
Gerente Contábil



www.eletrocar.com.br
Telefone: (54) 3329 - 9900 Fax: (54) 3329 - 9945
Av. Pátria, 1351 - Bairro Sommer - Carazinho/RS

De: Daiane Della Valle [mailto:daiane_dv@carazinho.rs.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 2 de setembro de 2016 16:50
Para: contabilidade@eletrocar.com.br
Assunto: Projeto de Lei - Usina de Colorado

Boa tarde Senhores!

Conforme acordado em reunião hoje pela parte da manhã, segue o Projeto de Lei com as alterações solicitadas e para que sejam feitas as devidas correções por parte desta Empresa, caso haja necessidade. Aguardo o ok de vocês para encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores.

Atenciosamente,

Daiane Della Valle
Secretaria Municipal da Administração
(54) 3331-2699, Ramais 108 e 109